

me



CÂMARA MUNICIPAL

41.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 14/2023

22-06-2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 14/2023

**41.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2023, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Senhor Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Vítor Fernando de Sousa Costa, e Emília de Carvalho Gonçalves, técnica superior deste Município, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que iria entregar a informações aos senhores vereadores.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Questionamos na passada reunião os motivos para que a ETAR de Mondim aparente não estar em pleno funcionamento, nomeadamente o percolador parado. Não obtivemos resposta, tendo o Senhor Vice-Presidente informado que iria questionar os serviços. Passados quinze dias, tempo suficiente para apurar os motivos junto dos serviços, e até porque o percolador continua parado, queremos questionar de novo o que justifica o aparente mau funcionamento da ETAR.*

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao **Sr. Vice-Presidente da Câmara** que referiu: *Não tenho informação sobre isso. Está por dias a ligação à ETAR de Britelo e por isso é que ela vai ser desativada.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Também no seguimento da reunião de Câmara anterior, e atendendo que a resposta do executivo que consta em ata não é suficientemente esclarecedora, insistimos na questão, atualmente, quem representa “o Município de Mondim de Basto em todos os atos e termos de processos judiciais em que o mesmo seja interessado”?*

O Sr. Presidente da Câmara referiu: *Reforço a resposta que dei na reunião anterior que é que neste momento somente temos contrato com a Dra. Paula Cristina.*

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.



1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 22 de junho de 2023

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 22 de junho de 2023, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de € 3.612.148,12 e € 450.424,52.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Aprovação da Ata n.º 13/2023 respeitante à 40.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 9 de junho de 2023.

Tendo o texto da ata mencionada, em título, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º.

VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade

(O Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage não interveio na votação, porquanto não esteve presente na sobredita reunião).

3. Proposta n.º 98/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação para Animação de Tempos Livres para Crianças, Jovens e Idosos “Os Arautas Bilhoenses”, nos termos da Proposta.;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

(...) **“Considerando que:**

1. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação vigente (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
3. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL se contempla a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
4. Veio a Associação para Animação de Tempos Livres para Crianças, Jovens e Idosos “Os Arautas Bilhoenses”, por ofício datado de 15 do corrente mês, anexo, solicitar apoio financeiro no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) para efeitos de aquisição de material de cozinha, com vista a poder assegurar o Serviço de Apoio ao Domicílio dos novos utentes;
5. O mencionado serviço, atenta as suas características específicas, deve ser tido como relevante e de interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar;
6. A natureza jurídica da Associação “Os Arautas Bilhoenses”, que tem a sua sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
7. O teor da informação técnica — anexa e para a qual se remete expressamente;
8. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 892/2023, emitida pela DAF em 16 de junho do corrente ano;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, autorizar a atribuição à Associação para Animação de Tempos Livres para Crianças, Jovens e Idosos “Os Arautas Bilhoenses”, de um apoio financeiro, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros),

para efeitos de aquisição do material de cozinha necessário à prestação do serviço de apoio domiciliário dos novos utentes.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

4. Proposta n.º 99/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a intervenção (beneficiação) da Rua do Pinheiro, em Paço, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, entre o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Ermelo e Paredelhas, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da Proposta;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro *“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”* (Itálico nosso), designadamente no domínio da proteção civil – *ex vi* alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal;
2. É consagrado no artigo 9.º, alínea c), da Constituição da República Portuguesa como sendo tarefa fundamental do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses;
3. Estabelece o n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental que *“As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.”* (Itálico nosso)
4. Segundo o vertido na alínea c) do artigo 3.º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;

5. Conforme vertido nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, no domínio dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento que lhe é inerente;
6. Conforme estatuído na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33 do RJAL é competência material da câmara *“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”* (Itálico nosso);
7. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências, nos termos ali previstos;
8. Nos termos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, *vide* artigo 1.º, o Regime Jurídico da Delegação de Competências (RJDC) dos municípios nas freguesias – artigos 116º e ss. – determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis – *vide* artigo 118.º do RJDC;
9. Determina o n.º 1 do artigo 120.º do RJDC que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
10. A delegação de competências – que também depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia – é efetuada nos termos do artigo 115.º *ex vi* artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas;
11. O artigo 131.º do RJDC sob a epígrafe *“Âmbito da delegação de competências”* estatui que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente no

de
me

âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

12. Os municípios têm obrigatoriedade e competência na conservação de estradas e caminhos municipais;

13. Os trabalhos de conservação, supramencionada, abrange *in casu* a beneficiação da Rua do Pinheiro, em Paço, designadamente o levantamento do pavimento existente e transporte para vazadouro, o fornecimento e assentamento de cubos de granito numa área total de 1850 m², o fornecimento e aplicação de goma de cimento na cobertura da calçada e o alargamento da rua em rocha dura onde possível e necessário, numa extensão previsível de 163 metros lineares;

14. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é crucial que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

15. A delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na União das Freguesias de Ermelo e Paredelas, em matéria de beneficiação da Rua do Pinheiro, em Paço, permite garantir uma prestação de serviços de qualidade às suas gentes, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados;

16. No âmbito das competências atribuídas no artigo 16.º e citado artigo 33.º do RJAL e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Ermelo e Paredelas pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;

17. A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º 2 do artigo 267º da Lei Fundamental;

18. Compete à Câmara apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;

J
SNE

19. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

20. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

21. Mereceu beneplácito a Informação técnica da dirigente da Divisão de Gestão do Território, sob a epígrafe <<Delegação de competências na União das Freguesias das Freguesias de Ermelo e Pardelhas: celebração de contrato interadministrativo para a “Beneficiação da Rua do Pinheiro, em Paço”, no âmbito do programa “Acesso para Todos”>>, datada de 19 de junho de 2023, e, bem assim, a respetiva minuta de contrato de delegação de competências - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

22. Em decorrência, passa a transcrever-se o teor da sobredita informação técnica:

“ (...) 1.ENQUADRAMENTO

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, estabeleceu-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais sendo que o seu artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando que:

▪ *É das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais, conforme disposto no artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto - Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais – publicada no Diário do Governo n.º 192/1961, Série I de 19.08.1961.*

Considerando ainda:

▪ *A promoção da desconcentração administrativa consagrada no artigo 267.º/2 da Constituição da República Portuguesa;*

- *A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.*
- *O programa “Acesso para Todos”, implementado pelo atual executivo municipal.*

E considerando também as disposições constantes da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente:

- *O facto do n.º 1 do artigo 120.º determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;*
- *Que tais contratos, nos termos do artigo 115.º, ex vi artigo 122.º, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;*
- *Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;*
e
- *Que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, os Municípios dispõem de atribuições no domínio (...) das redes de circulação (...).*

2. INFORMAÇÃO

2.1. A presente informação tem por objetivo a delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na União das Freguesias de Ermelo e Paredelas, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, para a “Beneficiação da Rua do Pinheiro, em Paço” através da celebração de um contrato interadministrativo, cuja minuta se anexa à presente, tendo por base os pressupostos anteriormente referidos.

1.1. 2.2. Esta delegação de competências refere-se às disposições do artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto - Regulamento Geral de

Estradas e Caminhos Municipais e será exclusivamente para a intervenção (beneficiação) da Rua do Pinheiro, em Paço.

2.3. A execução desta intervenção contemplará:

- *O levantamento do pavimento existente e transporte para vazadouro, a indicar pela União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas, num total de 1850 m²;*
- *O fornecimento e assentamento de cubos de granito de 9*11, numa área total de 1850 m²;*
- *O fornecimento e aplicação de goma de cimento na cobertura da calçada;*
- *O alargamento da rua em rocha dura onde possível e necessário, numa extensão previsível de 163 metros lineares.*

2.4. O encargo financeiro previsto no n.º 1 da presente cláusula, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2023, cifra-se em de € 57.168,98 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 08050102 e na rubrica de classificação orgânica 0103 do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2023, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 909/2023 de 19/06/2023.

3. PROPOSTA DE DECISÃO

Com base no exposto proponho a seguinte sequência de procedimentos e deliberações:

- *Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere aprovar a delegação de competências se refere o artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto, na União de Freguesias de Campanhó e Paradança, através da celebração de um contrato interadministrativo, conforme dispõe a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;*

D
SVC

▪ *Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere aprovar a Minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências em anexo;*

▪ *Idem para que esta delibere no sentido do assunto ser submetido à autorização da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, por forma a dar cumprimento à alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei referida na alínea anterior. (...) – Itálico nosso*

23. Reitera-se o exarado na informação técnica referida no n.º que antecede, ou seja, que o encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2023, cifra-se € 57.168,98 (*cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito euros e noventa e oito cêntimos*), e tem cabimento orçamental na rubrica de classificação orgânica 0103 e na rubrica de classificação de classificação económica 08050102 e do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2023, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 909/2023 de 19/06;

Assim, atendendo aos considerandos de facto e de direito que precedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a beneficiação da Rua do Pinheiro, em Paço, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, entre o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 100/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberação de atribuição de apoio financeiro e em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, para a realização das Festas do Concelho, nos termos da Proposta;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

1. É plasmado na alínea d) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa que é tarefa fundamental do Estado *“Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais”* (Itálico nosso);
2. Também prevê a alínea e) da lei Fundamental que é competência do Estado *“Proteger e valorizar o património cultural do povo português (...) - Itálico nosso;*
3. Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental e n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes, (doravante designado abreviadamente por RJAL);
4. Dispondo para tanto, de atribuições no domínio do património e cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento que lhe está associada, nos termos, respetivamente, das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
5. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
6. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
7. A Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, por requerimento anexo, à semelhança dos anos transatos, propôs assumir a organização das Festas do Concelho, que terão lugar nos dias 22 a 25 do mês de julho de 2023, solicitando um apoio financeiro a esta Câmara Municipal, assim como a isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos, com a finalidade de lograr alcançar um programa que notabilize e perpetue as tradições culturais, sociais e religiosas que lhe são intrínsecas,

D
re

sendo que o apoio deste município é fundamental para tornar tangível a realização das sobreditas Festas;

8. A isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos traduz-se em taxa de requerimento, taxa de licença especial de ruído e taxa de licença de utilização de fogo-de-artifício e taxa de instalação e funcionamento de recinto itinerante, cujos valores ascendem a, respetivamente, € 6.22., € 23.64, € 23.64 e € 111.97, no valor total de € 165.47 (cento e sessenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos);

9. No aludido requerimento – para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido – a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto sinaliza a intenção de proceder à contratação de aquisição de bens, serviços e aluguer, com o custo estimado de € 75 000,00 (setenta e cinco mil euros);

10. Que as Festas do Concelho, em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas deverão ser vistas como um sublime evento cultural, com grande interesse municipal tendo em conta o interesse público e geral que desperta na maioria da população, o que urge potenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural;

11. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

12. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502700564 - e o facto de a pretensão de isenção de pagamento de taxas administrativas devidas por licenciamentos (taxa de requerimento, taxas respeitantes à licença especial de ruído, e taxa de instalação e funcionamento de recinto itinerante), para fins de realização do referido evento se destinar à prossecução dos seus fins;

13. A despesa inerente ao pedido de financiamento tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 908/2023, emitida pela DAF em 19 do corrente mês;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, aprovar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, para a realização das Festas do Concelho, a decorrer nos dias 22 a 25 de julho de 2023, de um apoio financeiro no montante de € 75 000,00 (setenta e cinco mil euros), bem como isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, do pagamento de taxas de licenciamento supra discriminadas, o que constitui um subsídio em géneros, no valor global total de € 165.47 (cento e sessenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

6. Proposta n.º 101/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar ratificar a decisão de atribuição de um apoio financeiro à Associação Veteranos Mondinense FC 2008, nos termos da Proposta;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é

contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do património, da cultura, desporto e da promoção do desenvolvimento pessoal que lhe está associada – *ex vi* alíneas e), f) e g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

6. A Associação Veteranos Mondinense FC 2008, por ofício datado de 09 do corrente mês — anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como reproduzido — veio solicitar, apoio financeiro no valor de € 300,00 (trezentos euros), destinado a comparticipar despesas inerentes à realização do evento “XII Convívio Internacional de Veteranos Fernando Ramos”, bem como solicitou cinco troféus de recordação para oferecer às equipas participantes;

7. O referido evento, que reúne cerca de 120 participantes de futebol veterano, vindos de fora do concelho, com uma parte considerável a fazer-se acompanhar das respetivas famílias, mostra-se como um evento de interesse público para a população em geral e com especial impacto na dinâmica económica e na divulgação e promoção do concelho.

b
SME

8. A natureza jurídica da Associação Veteranos Mondinense FC 2008, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514693525, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

9. Mereceu concordância o teor da informação técnica, datada de 16 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

10 – Não obstante o pedido de apoio estar datada de 09 de junho de 2023, o mesmo apenas chegou ao conhecimento do Vereador do Pelouro, no dia 16 de junho de 2023, ou seja, no dia anterior à realização do evento – 17 de junho de 2023.

11 – Atenta a importância social do evento, os custos de contexto e de reputação para a Associação do cancelamento do evento e a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberação, foi a concessão do apoio solicitado deferida pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e circunstâncias factuais e legais do disposto no n.º 3 do art.º 35º do RJAL.

12 – A reunião ordinária e pública de 22 de junho de 2023 é a primeira reunião da Câmara Municipal após a concessão do apoio solicitado.

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 912/2023, de 19 do corrente mês;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Ratificar a decisão de atribuição de um apoio financeiro no valor de € 300,00 (trezentos euros) e de cinco troféus, à Associação Veteranos Mondinense FC 2008, com a finalidade de compartilhar despesas inerentes à realização do XII Convívio Internacional de Veteranos Fernando Ramos”, que teve lugar no concelho de Mondim de Basto, no dia 17 de junho de 2023.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

7. Proposta n.º 102/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Concessão de apoio à Associação Cultural Teatro Amador Mondinense (TAM) para realização de evento denominado “São João”;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete aos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, o que é concretizável por meio de apoios a conceder a entidades que promovam atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos dos art.º(s) 23º, n.º 1 e 2 alínea e) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, na sua atual redação;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente para a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Na alínea u), do n.º 1, do citado artigo 33.º do RJAL, prevê-se a competência da Câmara Municipal para apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

5. Que o TAM solicitou apoio em géneros, nos termos melhor descritos no pedido que aqui se considera integralmente reproduzido, estimado no valor de € 1 041,34 (mil e quarenta e um euros e trinta e quatro cêntimos);
6. O apoio estende-se ainda à isenção das taxas administrativas aplicáveis à realização do evento, designado “São João”, a realizar-se no próximo dia 24 do corrente mês e ano, que se insere no âmbito da atividade social corrente da associação, com um valor estimado de € 6,22 – taxa de requerimento e € 23,64 – licenciamento de ruído;
7. O pedido de apoio para a realização do evento se destinarem à prossecução dos fins do TAM, bem como a sua própria natureza jurídica;
8. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
9. O pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, bem como a concessão do apoio logístico e material solicitado, tem o valor global total de € 1 071,20 (mil e setenta e um euros e vinte cêntimos).

Assim, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros ao TAM – Associação Cultural Teatro Amador Mondinense, mediante a concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, bem como autorizar o apoio logístico e cedência do material e instalações solicitados, o que constitui um subsídio em géneros, com o valor global € 1 071,20 (mil e setenta e um euros e vinte cêntimos), no âmbito da realização do evento denominado de “São João”.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

8. Proposta n.º 103/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei para a realização de evento comemorativo do 25º aniversário da Associação;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, por ofício anexo, que aqui se considera integralmente reproduzido, solicitou apoio financeiro para a realização de evento comemorativo do 25º aniversário da Associação;
5. Que a associação goza de um considerável lastro de atividades promovidas ao longo destes quase 25 anos, e, por isso, atentas as suas características específicas, a comemoração do vigésimo quinto aniversário deve ser tido como um evento cultural de interesse municipal, com interesse público e geral da maioria da população;

6. Que a atividade desenvolvida pela associação supra mencionada assume uma relevante importância para o bem-estar das populações e para o reconhecimento público da atividade cultural e recreativa da associação e do trabalho dos seus associados;

7. Que a Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei é uma associação legalmente constituída, com sede no nosso concelho, que deve ser tida como uma entidade cujo cariz cultural e recreativo reveste grande interesse para município;

8. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 910/2023, emitida pela DAF em 19 de junho do corrente ano, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere nos termos e com os fundamentos acima expostos, atribuir à Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, um apoio financeiro no valor de € 1 900,00, (mil e novecentos euros), para a realização de evento comemorativo do 25º aniversário da Associação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

9. Proposta n.º 104/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar a atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, nos termos da Proposta;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
Considerando que:

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

9/2023

2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município - *vide* alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. A Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. O Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, veio, por ofício datado de 17 do corrente mês — anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como reproduzido — solicitar apoio financeiro para a concretização do seu plano de atividades de 2023;
5. O Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, constitui uma entidade, cujas atividades de pendor marcadamente social, cultural, educativo, desportivo e recreativo, reveste grande interesse para o município - o que importa fomentar;
6. A dinâmica económica e cultural que o tipo de iniciativas desenvolvidas pelo Agrupamento 1237 de Mondim de Basto implica para o concelho;
7. A natureza jurídica do Agrupamento 1237 de Mondim de Basto do Corpo Nacional de Escutas, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 500 972 052, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
8. Mereceu anuência o teor da informação técnica — anexa e para a qual se remete expressamente;
9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 907/2023, de 19 do corrente mês;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, aprovar a atribuição ao Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, de um apoio financeiro, no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), para a execução do seu plano de atividades para o ano de 2023.

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *O ofício remete para o plano de atividades apresentado. Quando foi apresentado o referido plano de atividades?*

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra à **Sra. Vereadora** que referiu: *O plano anual de atividades foi apresentado nos serviços.*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

10. Proposta n.º 105/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar a atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, nos termos da Proposta;

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

(...) **“Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural do Município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. O Grupo Folclórico e Reativo de Vilarinho é uma pessoa coletiva de direito privado com o NIPC n.º 500 936 382, sem fins lucrativos, de natureza cultural e patrimonial, sediada no concelho de Mondim de Basto;
7. Veio o Grupo Folclórico e Reativo de Vilarinho solicitar apoio financeiro no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), para fazer face a despesas com a realização da atividade denominada XXIII Festival de Folclore do Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho — conforme requerimento anexo — que aqui se considera integralmente reproduzido;
8. O apoio que presta o Grupo Folclórico Recreativo de Vilarinho, durante o ano, na organização de atividades de cariz cultural e de grande relevo para o interesse público;
9. É manifestamente importante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades culturais e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local, bem como o trabalho desenvolvido na promoção das tradições locais e do território;
10. O teor da informação técnica, que mereceu a nossa anuência — anexa e para a qual se remete expressamente;
11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 911/2023 de 19 de junho, emitida pela DAF;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, para fazer face a despesas com a realização da atividade denominada XXIII Festival de Folclore do Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho.

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador



O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *O apoio em causa é para a organização do festival de folclore. Será este o único apoio atribuído a esta associação neste ano? Haverá ou não apoio para a atividade regular?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Este tipo de apoio vai-se estender também aos restantes grupos folclóricos. às vezes a agilidade das próprias associações na parte procedimental do pedido por vezes atrasa também para que possamos trazer aqui à reunião. Portanto assumimos já que os restantes grupos folclóricos irão receber também uma verba e valor semelhante.*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

11. Proposta n.º 106/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberação de atribuição de apoio financeiro ao Grupo de Cantares Regionais de São Bartolomeu de Pedra Vedra, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

D
gme

4. Que no âmbito do seu Plano de Atividades, apresentou candidatura para a obtenção de apoio financeiro para a realização de eventos, para o ano de 2023, - conforme pedido e informação técnica - anexa à presente e para à qual se remete expressamente;
5. A mencionada entidade é uma associação sem fins lucrativos, sediada no nosso concelho, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que urge fomentar, de forma a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
6. Após análise da candidatura mencionada em 4º supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquela associação o apoio financeiro, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para apoiar as atividades a realizar por esta durante o ano de 2023;
7. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 906/2023 emitida pela DAF em 19/06/2023, despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à associação “Grupo de Cantares Regionais de São Bartolomeu de Pedra Vedra”, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para apoiar a realização das atividades por esta apresentadas, durante o ano de 2023, constantes do seu Plano de Atividades.

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Quando foi apresentado o Plano de Atividades?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *O plano de atividades foi apresentado.*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 10:00 horas.

E eu, *Emília de Carvalho Gonçalves* Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

